



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

5/2

## LEI Nº 5768, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Projeto de Lei nº 23/2020

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

*Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de concessões públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus no Município de Caçapava.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5768

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de concessões públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus no Município de Caçapava.

**Art. 2º** Em função das restrições de circulação de pessoas por força da situação de emergência e estado de calamidade pública em vigor no Município de Caçapava, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio na importância não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, até o final do estado de calamidade pública, para cobertura de despesas relativas ao pagamento de ajuda compensatória mensal e/ ou parte dos salários dos funcionários da empresa de transporte coletivo do Município e/ou conceder subsídio financeiro tarifário em razão do desequilíbrio econômico do contrato de concessão e pela diminuição da frota em circulação.





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

16

**Parágrafo único.** A manutenção do subsídio previsto no caput deste artigo fica condicionada à apresentação mensal pela concessionária detentora da concessão de transporte público de planilhas e dados capazes de comprovar a continuidade das condições de equilíbrio do contrato.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência e calamidade pública decorrente do coronavírus.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de junho de 2020.**

**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>  
com o identificador 320033003700380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.